

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA I CLFOR



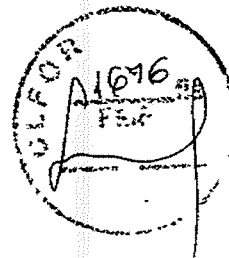
Prefeitura de  
**Fortalez**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2020  
PROCESSO ADM. Nº P066139/2020

FL. | 1

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 328/2020 - SEINF  
Concorrência Pública nº 008/2020  
Processo nº P066139/2020  
Vigência: A partir de sua publicação  
Validade: 14 de JULHO de 2021



**ORGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, representada por sua presidente, Geovânia Sabino Machado, CPF n.º 360.895.593-34, residente e domiciliada nesta Capital.

**ENTIDADE PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF CNPJ nº 04.889.850/0001-43 representada pela Secretária, Ana Manuela Marinho Nogueira, CREA/CE: 14921 D, residente e domiciliada nesta Capital.

**DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**


Empresa: ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 08.237.585/0001-70, Rua Francisco Nogueira da Silva, nº 545 – bairro: Boa Vista, CEP: 60867-670, Fortaleza/CE, tel: (85) 3289-3612, e-mail: [athosconstrucoes@yahoo.com.br](mailto:athosconstrucoes@yahoo.com.br), representada por Jose Railton Teixeira Costa, CPF: 124.536.438-35.

Aos 10 dias do mês de julho de 2020, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata da Concorrência Pública nº 008/2020 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 10/07/2020, às fls. 1675, do Processo nº066139/2020, subscrita pelo titular da SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, pelos titulares dos órgãos/entidades participantes e pelos representantes legais das empresas detentoras do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. Na Concorrência Pública nº 008/2020
- II. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

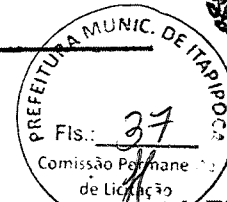
  
JOSE RAILTON  
TEIXEIRA  
COSTA:12453643835  
Assinado de forma  
digital por JOSE  
RAILTON TEIXEIRA  
COSTA:12453643835

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA I CLFOR

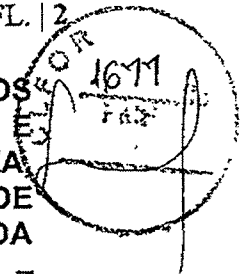


Prefeitura de  
**Fortalez**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2020  
PROCESSO ADM. Nº P066139/2020



FL. | 2



**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM VIAS LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, CONSIDERANDO O MENOR PREÇO EM FUNÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS DE PREÇOS E CUSTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO SINAPI/CE, DA SEINFRA E DO SICRO - TABELAS SINTÉTICAS COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDAS COM BDI DE 26,85% (VINTE E SEIS VÍRGULA OITENTA E CINCO POR CENTO), CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO EDITAL, da Concorrência Pública nº 008/2020 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelas empresas classificadas em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar o serviço com preços iguais ao da licitante vencedor na sequenciada classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº 066139/2020.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

**Subcláusula Primeira** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do detentor da ata, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá a CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CLFOR o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014.

**CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante do Sistema de Registro de Preços poderá firmar contratos com as empresas com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de  
**Fortalez**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2020  
PROCESSO ADM. Nº P066139/2020



FL. | 3

Registro de Preços em executar o serviço no prazo estabelecido pelo mesmo.

**Subcláusula Primeira** – O detentor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda** – Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**Subcláusula Terceira** – Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará a empresa e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

**Subcláusula Quarta** – As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/13.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

**Subcláusula Primeira** - Competirá à CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014.

**Subcláusula Segunda** - Caberão ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- Atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

JOSE RAILTON Assinado de forma  
TEIXEIRA digital por JOSE  
RAILTON TEIXEIRA  
COSTA:12453  
643835 35

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA I CLFOR



Prefeitura de  
**Fortalez**

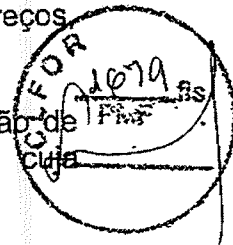
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2020  
PROCESSO ADM. Nº P066139/2020



FL. | 4

d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**Subcláusula Quarta** - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.



**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados na Ata são os referente ao percentual de desconto e o valor global com o desconto, os quais servirão de base para futuras contratações, observada as condições de mercado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

As contratações dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante e a empresa prestadora de serviço.

**Subcláusula Primeira** - Caso a empresa classificada em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante, ou se recuse a executar o objeto, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, as demais empresas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**Subcláusula Primeira** - Quanto à execução:

- O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos prazos e locais especificados na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Participante, contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

JOSE RAILTON TEIXEIRA  
COSTA:124536438  
643835

Assinado de forma digital por JOSE RAILTON TEIXEIRA COSTA:124536438 35

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA I CLFOR

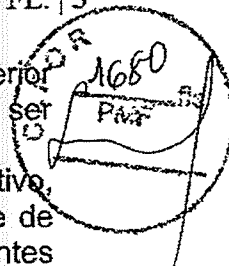


Prefeitura de  
**Fortalez**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2020  
PROCESSO ADM. Nº P066139/2020



FL. | 5



**Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:**

- a) **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Contratante.
- b) **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequentes aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade ou defeito.
- c) O serviço que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações do Projeto Básico deverá ser reparado no prazo fixado pela contratante, contados da sua notificação.
- d) Os serviços deverão ser realizados em dia e horário a serem agendados previamente com a contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão (s) participante (s) e será efetuado com a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante.

- a. Nota fiscal /fatura emitida com base nos serviços realizados;
- b. Cópia da folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão-de-obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c. Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d. Certidão Conjunta Negativa de Débito, referente à quitação de tributos e contribuições federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, apresentando igualdade de CNPJ;
- e. Cópia autenticada da prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;
- f. Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

**Subcláusula primeira - Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, no último dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor.**

JOSE RAILTON, Assinado de forma digital por JOSE TEIXEIRA COSTA:12453643835  
RAILTON TEIXEIRA COSTA:12453643835

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de  
**Fortalez**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2020  
PROCESSO ADM. Nº P066139/2020

Fls.: 41  
Comissão Permanente  
de Licitação

FL. 16

**Subcláusula segunda** - O(s) órgão(s) participante(s), no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura responsabilizando-se pelo recolhimento dos valores efetivamente retidos.

**Subcláusula terceira** - Para o pagamento dos serviços executados a Contratada deverá entregar ao órgão ou entidade licitadora, até o dia 05 de cada mês, todos os documentos exigidos no item 10.1 deste Edital. Caso o dia 05 não seja dia de expediente no Município, essa data passará para o dia seguinte de expediente.

**Subcláusula quarta** - Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, sem o consentimento da Contratante;
- d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o

JOSE RAILTON, Assinado de forma  
TEIXEIRA digital por JOSE  
COSTA:124536 RAILTON TEIXEIRA  
43835 -COSTA:1245364383  
5

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA I CLFOR



Prefeitura de  
**Fortalez**

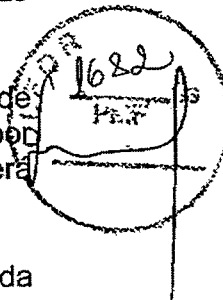
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2020  
PROCESSO ADM. Nº P066139/2020



FL. | 7

Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Subcláusula primeira** – A empresa recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.



**Subcláusula segunda** - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Fortaleza, 10 de julho de 2020.

Geovânia Sabino Machado  
Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR

Ana Manuela Machado Nequeira  
Secretária Municipal de Infraestrutura – SEINF

JOSE RAILTON Assinado de forma  
TEIXEIRA digital por JOSE  
RAILTON TEIXEIRA  
COSTA:124536 COSTA:124536438  
43835 35

Jose Railton Teixeira Costa  
ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA I CLFOR



Prefeitura de  
**Fortalez**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2020  
PROCESSO ADM. Nº P066139/2020



FL. | 8

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2020 **MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEINF e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização da Concorrência Pública nº 008/2020

1623  
P. 17

**RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL**

**PROPONENTES**

<p>1º LUGAR ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ nº 08.237.585/0001-70 VALOR: R\$ 10.235.572,80 (DEZ MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).</p>
<p>2º LUGAR CONSTRUTORA PLATÔ LTDA. CNPJ nº 10.485.488/0001-48 VALOR: R\$ 10.752.532,83 (DEZ MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).</p>
<p>3º LUGAR OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 08.642.026/0001-45 VALOR: R\$ 10.942.673,11 (DEZ MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS).</p>
<p>~4º LUGAR EDCON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ nº 86.712.247/0001-56 VALOR: R\$ 11.403.474,32 (ONZE MILHÕES, QUATROCENTOS E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).</p>
<p>5º LUGAR CONSTRUTORA CHC LTDA. CNPJ nº 09.425.042/0001-49 VALOR: R\$ 11.442.197,10 (ONZE MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS).</p>

**VALOR GLOBAL LICITADO – 1º LUGAR:** R\$ 10.235.572,80 (DEZ MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).